

Lei n.º 223

Obre crédito suplementar

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a fazer no seguinte Orçamento da Despesa do município, a seguinte suplementação de verba:

Serviços Urbanos:

Iluminação Pública

Verba: 4.130-08 - Despesas de Capital NERF. 1.260,50

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da execução do art.º 1.º desta Lei, correrão por conta de crédito suplementar que desde já fica aberto, na importância de NERF. 1.260,50 (Um mil duzentos e sessenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), com recursos do exercício de arrecadação do Fundo de Participação dos municípios, previstos para o corrente exercício.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 19 de Dezembro de 1968.

Domingos Fernandes, Prefeito Municipal